



PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Alijó – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	24 de julho de 2023
Data da última atualização:	4 de setembro de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	José Carlos Rebelo Coordenador Municipal Proteção Civil Ana Vieira Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	046
Estado do documento:	Aprovado pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051170101
Nome do ficheiro digital:	01_PME_ALIJO_Parte_I_V07

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Quadros	4
Índice de Figuras	4
Índice de Mapas	4
1 Introdução	5
2 Finalidade e Objetivos	11
3 Tipificação dos Riscos	13
4 Critérios para a Ativação	17
4.1 Competências para Ativação do Plano	17
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	19

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de convergência entre o PMEPCA e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território	9
Quadro 2: Tipificação dos riscos	13
Quadro 3: Estimativa do grau de gravidade, do grau de probabilidade e do grau de risco	14
Quadro 4: Matriz de risco (grau de risco)	15
Quadro 5: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	16

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Processo de ativação do PMEPCA	18
--	----

ÍNDICE DE MAPAS

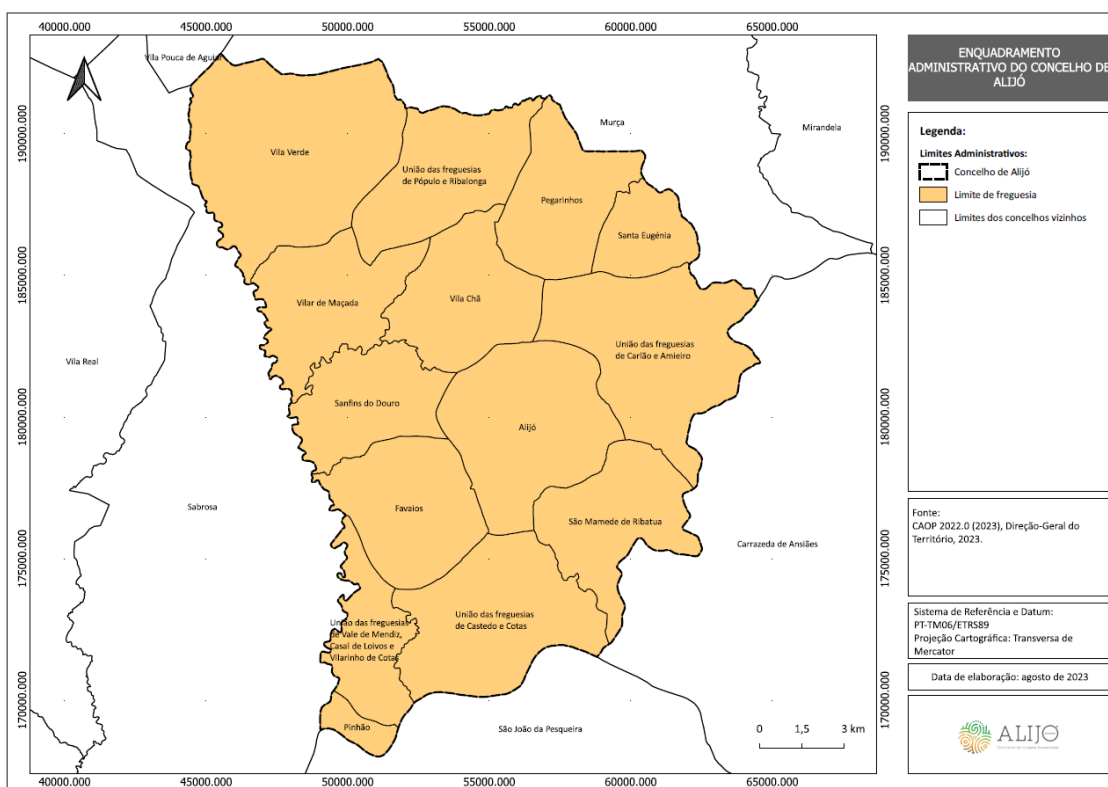
Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Alijó	5
---	---

1 INTRODUÇÃO

O **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alijó**, adiante designado por **PMEPCA**, é um **plano de âmbito geral**, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem passíveis de ocorrer no município de Alijó. Constitui um documento formal no qual estão definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas existentes no território concelhio que venham a desempenhar funções nas operações de proteção civil.

O PMEPCA é um **plano de âmbito municipal**, que incide única e exclusivamente sobre o município de Alijó. Administrativamente o concelho de Alijó integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte e a NUT III – Douro, sendo um dos 14 municípios que compõem o distrito de Vila Real e, em conformidade com a Lei n.º 24-A/2022, um dos 19 municípios que compõem a sub-região do Douro. Encontra-se limitado a norte pelos concelhos de Vila Pouca de Aguiar e Murça, a este pelo concelho de Carrazeda de Ansiães, a sul pelo concelho de São João da Pesqueira e a oeste pelo concelho de Sabrosa (Mapa 1).

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Alijó



O concelho de Alijó (Mapa 1) é composto por um total de 14 freguesias¹, nomeadamente: Alijó; Favaios; Pegarinhos; Pinhão; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; São Mamede de Ribatua; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas; Vila Chã; Vila Verde; e Vilar de Maçada. Para além disso, importa referir que o território concelhio abrange uma área de aproximadamente 297,6 km² (INE², 2022) e regista uma população residente, em 2021³, de cerca de 10.486 indivíduos.

O **diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Alijó**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou pelo Vereador com competência delegada. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCA, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

Quanto ao **enquadramento legal**, o PMEPCA foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

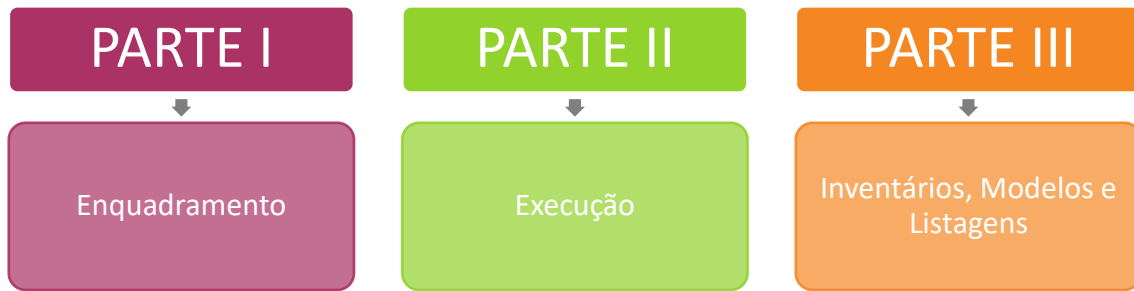
Para além dos diplomas legais anteriormente referidos, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCA e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “**2. Referências Legislativas**” do **Preâmbulo**.

De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, onde se encontram estabelecidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, o **PMEPCA encontra-se dividido em 3 partes**, nomeadamente:

1 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias.

2 INE (2023) Superfície (km²) das unidades territoriais por Localização geográfica (NUTS - 2013); Anual - Direção-Geral do Território.

3 INE (2022) População residente (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2021), Sexo, Grupo etário e Naturalidade (País); Decenal - INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2021.



O PMEPCA é, ainda, composto por **2 anexos**:



No que concerne à **articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território**, nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCA articula-se com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território e com os instrumentos de planeamento de proteção civil que se identificam se seguida:

1. Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Vila Real (PDEPCVR)

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Vila Real (PDEPCVR) é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no Distrito de Vila Real.

Aprovado pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 1/2023, de 03 de julho, o PDEPCVR descreve a atuação das estruturas de proteção civil e referencia as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

2. Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios Adjacentes:

O PMEPCA articula-se com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios vizinhos, nomeadamente:

- a. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Carrazeda de Ansiães;
- b. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Murça;
- c. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Sabrosa;
- d. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de São João da Pesqueira;
- e. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Vila Pouca de Aguiar.

Os Planos supracitados descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

A articulação com os PMEPC dos municípios adjacentes passa pelo estabelecimento de contactos com os responsáveis pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de cada município, constantes no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

3. Outros Instrumentos de Ordenamento do Território:

Relativamente à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, importa referir que no **Plano Diretor Municipal (PDM) de Alijó** (Aviso n.º 4524/2021, de 11 de março de 2021), já se encontram previstos um conjunto de condicionalismos por razões de perigosidade de incêndio rural, bem como para as zonas inundáveis e zonas ameaçadas por cheias.

Em sede de revisão do PDM deverá considerar-se a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional, como são exemplo as disposições do regulamento no âmbito de cheias e inundações, incêndios rurais, etc.

Para além disso, importa referir que o PMEPCA se articula com o **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alijó** no que concerne ao risco de incêndios rurais. O PMDFCI tem o intuito de dotar o município de um instrumento/ ferramenta de apoio nas questões relacionadas com a temática da proteção da floresta contra incêndios, seja na vertente de gestão de infraestruturas como na definição de áreas críticas, estabelecimento de periodicidade de defesa, entre outros.

Em suma, os instrumentos de planeamento e ordenamento do território anteriormente referidos contribuem para a prossecução dos objetivos do PMEPCA, conforme o descrito no Quadro 1:

Quadro 1: Matriz de convergência entre o PMEPCA e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC (Municípios Adjacentes)
Tipificação dos riscos	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar	X	X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis		X	X	X
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		X	X	X
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil		X	X	X

Em concordância com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCA incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Alijó e que decorreu entre os dias **26 de outubro de 2023 e 12 de dezembro de 2023**.

De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCA recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada a **07 de fevereiro de 2024** (Anexo V) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **OF/4243/DPPC/2024** recebido a **03 de julho de 2024**.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCA deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2024

Por fim, de acordo com o n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCA entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal em Diário da República.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCA constitui um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal, exprimindo um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinado a fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências.

Neste sentido, assumem-se como principais objetivos do PMEPCA:

- ❖ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- ❖ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ❖ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ❖ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- ❖ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- ❖ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ❖ Promover a informação junto das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Em suma, o PMEPCA constitui um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta, definindo, de modo inequívoco, a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCA tem em consideração todos os riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Alijó, sendo que dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, especificamente:

Quadro 2: Tipificação dos riscos

Tipologia	Categoria	Risco
Riscos Naturais	Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor
		Ondas de Frio
		Secas
	Hidrologia	Cheias e Inundações
	Geodinâmica Interna	Sismos
	Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes
	Radioatividade	Radioatividade Natural (Radão)
Riscos Tecnológicos	Transportes	Acidentes Ferroviários
		Acidentes com Matérias Perigosas em Rodovias
	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Incêndios Urbanos
		Acidentes Industriais Graves
		Colapso de Estruturas (Barragens, Diques, Pontes e Viadutos)
Riscos Mistos	Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Rurais
	Relacionados com o Solo	Degradação e Contaminação dos Solos
	Relacionados com a Água	Erosão Hídrica dos Solos

A estimativa do grau de gravidade, do grau de probabilidade e do grau de risco para cada um dos riscos supracitados, encontra-se identificada no Quadro 3.

Quadro 3: Estimativa do grau de gravidade, do grau de probabilidade e do grau de risco

Tipologia	Categoria	Risco	Grau de Gravidade			Grau de Probabilidade	Grau de Risco
			População	Ambiente	Socioeconomia		
Riscos Naturais	Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-Alta	Elevado
		Ondas de Frio	Acentuada	Residual	Reduzida	Elevada	Extremo
		Secas	Reduzida	Acentuada	Reduzida	Média	Elevado
	Hidrologia	Cheias e Inundações	Crítica	Reduzida	Acentuada	Elevada	Extremo
	Geodinâmica Interna	Sismos	Crítica	Reduzida	Acentuada	Baixa	Elevado
	Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes	Crítica	Moderada	Acentuada	Média-Alta	Extremo
	Radioatividade	Radioatividade Natural (Radão)	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Baixa	Baixo
Riscos Tecnológicos	Transportes	Acidentes Ferroviários	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado
		Acidentes com Matérias Perigosas em Rodovias	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado
	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Incêndios Urbanos	Crítica	Residual	Acentuada	Média-Alta	Extremo
		Acidentes Industriais Graves	Crítica	Acentuada	Acentuada	Média	Extremo
		Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	Acentuada	Residual	Acentuada	Média	Elevado
Riscos Mistos	Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Rurais	Crítica	Acentuada	Acentuada	Elevada	Extremo
	Relacionados com o Solo	Degradação e Contaminação dos Solos	Residual	Acentuada	Residual	Média-Alta	Elevado
	Relacionados com a Água	Erosão Hídrica dos Solos	Residual	Acentuada	Residual	Média-Alta	Elevado

Fonte: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Alijó, 2015.

Após a identificação dos graus de gravidade e probabilidade, os riscos foram posicionados sobre a matriz (Quadro 4), identificando o grau de risco associado: **Extremo, Elevado, Moderado ou Baixo**.

Quadro 4: Matriz de risco (grau de risco)

Probabilidade Elevada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Probabilidade Média-Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média-Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado
	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica

Fonte: Adaptado de ANPC⁴ (2009) *Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil*.

⁴ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Quadro 5: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Probabilidade Elevada				Ondas de Frio	Cheias e Inundações Incêndios Rurais
Probabilidade Média-Alta				Ondas de Calor Erosão Hídrica do Solo Degradação e Contaminação dos Solos	Movimentos de Massa em Vertentes Incêndios Urbanos
Probabilidade Média			Acidentes Ferroviários Acidentes com Matérias Perigosas em Rodovias	Secas Colapso de Estruturas (Barragens, Diques, Pontes e Viadutos)	Acidentes Industriais Graves
Probabilidade Média-Baixa					
Probabilidade Baixa		Radioatividade Natural (Radão)			Sismos

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de Alijó, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCA.**

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCA, a CMPC poderá reunir para dar parecer sobre o acionamento do plano com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

Para fazer face às medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, a ativação do PMEPCA deverá ser de imediato comunicada a todos os serviços da Câmara Municipal que intervêm no presente Plano, bem como a todas as juntas de freguesia. A ativação do PMEPCA deverá, também, ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) do Douro e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Carrazeda de Ansiães, Murça, Sabrosa, São João da Pesqueira e Vila Pouca de Aguiar), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação do PMEPCA, assim como da desativação do mesmo, será efetuada através de comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos órgãos de comunicação social (identificados no ponto “2. **Lista de Contactos**” da **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**), do sítio da Internet da Câmara Municipal de Alijó⁵, e das redes sociais (Facebook⁶; Instagram⁷; Youtube⁸).

Para publicitação da desativação do PMEPCA, devem ser utilizados os mesmos mecanismos referidos anteriormente, sendo que a desativação do PMEPCA apenas deve ser efetuada quando estiverem garantidas a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

⁵ Sítio da Internet da Câmara Municipal de Alijó: <https://www.cm-alijo.pt/>

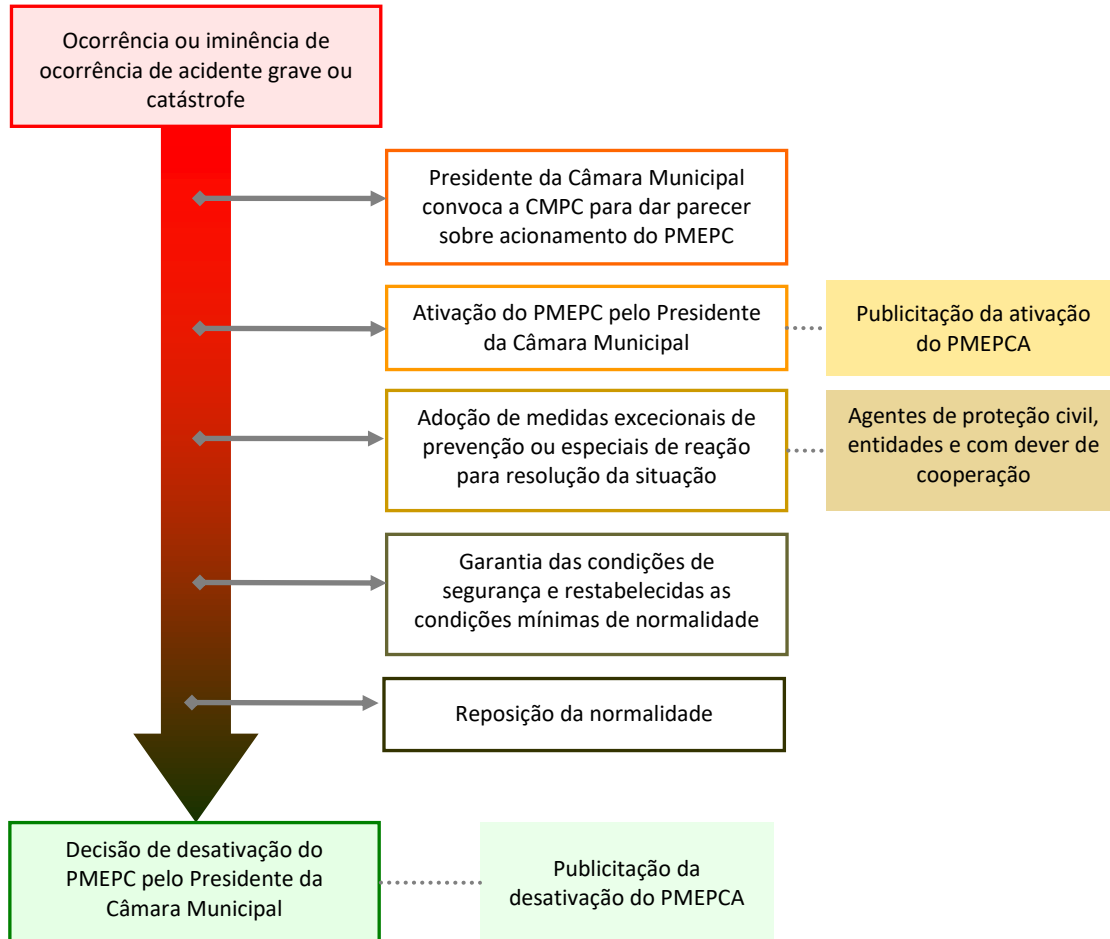
⁶ Facebook da Câmara Municipal de Alijó: <https://www.facebook.com/municipioalijo>

⁷ Instagram da Câmara Municipal de Alijó: <https://www.instagram.com/municipioalijo/?hl=en>

⁸ Youtube da Câmara Municipal de Alijó: <https://www.youtube.com/channel/UCm-bYuB3tRgRMbLEb20QpZg>

O processo de ativação do PMEPCA desenvolve-se de acordo com o exposto na Figura 1:

Figura 1: Processo de ativação do PMEPCA



4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCA, tal como foi indicado anteriormente, será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCA, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPCA, especificamente:

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCA será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho de Alijó e para a qual os meios não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPCA poderá ser ativado nas seguintes situações:

1) Critérios Gerais:

- a) Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência);
- b) Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Alijó;
- c) Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
 - i) Mais de 20 sinistrados;
 - ii) Mais de 20 pessoas desalojadas;
 - iii) Mais de 5 mortos;
 - iv) Mais de 10 pessoas desaparecidas.
- d) Interrupção da normalidade das condições de vida em pelo menos 20% do território do concelho;

- e) Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- f) Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes por um período superior a 24 horas);
- g) Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do abastecimento de água por um período superior a 72 horas);
- h) Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas);
- i) Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão de telecomunicações por um período superior a 48 horas);

2) Critérios Específicos

- a) Previsibilidade de ocorrência de ondas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0°C;
- b) Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
- c) Previsibilidade de ocorrência de período de seca que impossibilite de assegurar o abastecimento de água através da rede de abastecimento à população devido à falta de armazenamento de água durante um período superior a 24 horas;
- d) Evento sísmico sentido no concelho com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do município de Alijó;
- e) Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;
- f) Ocorrência de movimentos de massa em vertentes que implique a suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes por um período superior a 24 horas;
- g) Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;

- h) Sempre que ocorra um acidente com matérias perigosas em rodovias, que tenha como consequência a libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente;
- i) Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município);
- j) Sempre que ocorra o colapso de estruturas que implique a suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes por um período superior a 24 horas;
- k) Surto epidemiológico grave, do qual resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio⁹;
- l) Incêndio urbano envolvendo mais de 5 (cinco) edifícios;
- m) Sempre que um incêndio rural não dominado atinja uma área superior a 100ha e/ou um período de duração de 36 horas, ou se preveja que tal possa acontecer¹⁰;
- n) Sempre que o número de ocorrências de incêndios rurais no município assim o aconselhar¹¹.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCA possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que sempre que é declarada a situação de contingência ou calamidade para o Município, o PMEPCA é automaticamente ativado.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCA poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

⁹ O planeamento de preparação e resposta para este tipo de ocorrências caberá, em primeira instância, às autoridades de saúde, sem prejuízo do suporte que poderá ser prestado pelas estruturas de proteção civil.

¹⁰ Deverá ser atualizado em conformidade com a Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIR, em vigor.

¹¹ Deverá ser atualizado em conformidade com a Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIR, em vigor.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade o Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal) desativa o PMEPCA, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.